



2ª SUPER-COPA NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS DA CBDA

2023

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Artigo 1º - Com a finalidade de realizar provas na distância de 10 km com **atletas de alto rendimento**, será realizado no ano de 2023 a **2ª SUPER-COPA DE ÁGUAS ABERTAS DA CBDA**, de acordo com as regras e normas do *World Aquatics* observadas as exceções previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A organização da **SUPER COPA DE ÁGUAS ABERTAS DA CBDA** é uma realização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, em parceria com as Federações Filiadas e Promotoras devidamente aprovadas por estas.

Artigo 3º - A **Super Copa** será disputada em duas provas na distância de 10 km, conforme calendário apresentado a ser ratificado pela Assembleia Geral Ordinária da CBDA;

Artigo 4º - A CBDA ou as federações ou promotores por ela indicadas, será responsável pela organização das provas, sempre com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e de acordo com o documento “Caderno de Encargos para Organização de Eventos Nacionais de Águas Abertas da CBDA – 2023”, bem como a assinatura do “Termo de Compromisso”.

§ 1º - As federações organizadoras serão sempre confirmadas e homologadas na Assembleia Geral Ordinária da CBDA quando da aprovação do calendário previamente acordado e divulgado, visando uma melhor organização das equipes e atletas participantes.

§ 2º - Caso haja um maior número de federações interessadas na realização das provas



estabelecidas para a realização da Super Copa, a CBDA poderá utilizar critérios por ordem técnica, logística, número de participantes, financeira ou rodízio anual para a definição dos locais sedes.

Artigo 5º - A CBDA ou as Federações ou promotores indicados como organizador ou organizadores das provas deverão cumprir com as suas obrigações que lhe cabem, de acordo como documento **“Caderno de Encargos para Organização de provas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos, para a temporada 2023, e “Termo de Compromisso”** incluindo seus anexos e produzidos pela CBDA, sob risco de não obter a sanção oficial da Confederação.

Artigo 6º - A CBDA ou as Federações organizadoras das provas serão responsáveis por toda a infraestrutura terrestre e aquática de apoio, listagem de inscritos, arbitragem, segurança do percurso, atendimento médico, conforme recomendações do documento citado no Artigo 5º.

Artigo 7º - Todas as despesas com inscrição, transporte, hospedagem, alimentação e aluguel de embarcação para acompanhamento individual (se houver) deverão ser de responsabilidade do atleta, clube ou seu patrocinador individual.

§ 1º - A organização, apesar de proporcionar obrigatoriamente as condições para que os atletas se hidratem durante a prova, não será a responsável pela alimentação dos atletas durante a prova. **Cada atleta obrigatoriamente deverá indicar o seu treinador ou acompanhante, que será o responsável por esta função.**

§ 2º - Cada treinador ou acompanhante poderá hidratar no máximo 02 (dois) atletas por prova.

§ 3º - Para se fazer representar perante a organização, o treinador deverá apresentar carta expedida pelo clube que representa para ser o seu representante oficial.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

Artigo 8º - A CBDA oficializará o calendário por ocasião da Assembleia Geral Ordinária da CBDA.

§ 1º – A Super Copa será disputada em duas provas de 10 km.



§ 2º – Datas e locais poderão ser alterados, e prova ou provas até mesmo canceladas, por razões de origem climática, ambiental e outras quaisquer;

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º - As inscrições para as duas provas, serão feitas **apenas** pelo sistema SGE – Sistema de Gestão do Esporte (Acesso para os técnicos cadastrados pelo o link: vida-atleta.bigmidia.com/site/login), e seguirão os seguintes prazos:

1. As inscrições para as duas provas serão encerradas com 12 (doze), dias de antecedência a contar do dia anterior ao dia da realização da prova;
2. O prazo para pagamento das inscrições, em ambos os casos, deverá ser efetuado até 10 (dez) dias de antecedência a contar do dia anterior a realização da prova;

Artigo 10º - Nas provas da Super Copa de Águas Abertas da CBDA 2022, só poderão ser inscritos atletas com idade mínima de **13 (quatorze)** anos.

Artigo 11º - **Deverá ser respeitada a Lei de Transferência de atletas Aquáticos da CBDA**, autorizada pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 12º - Poderão igualmente participar da disputa da Super-Copa, os nadadores estrangeiros convidados, sem influência na contagem de pontos para a classificação da Copa.

§ 1º – Não se inclui neste artigo, até dois nadadores estrangeiros inscritos oficialmente na Copa por cada agremiação.

§ 2º – Ficam fora do estabelecido no parágrafo acima os nadadores estrangeiros que não tenham registro em outra confederação que não a CBDA. Ou que já tenham o seu cadastro na CBDA a mais de três anos.

Artigo 13º - Todos os participantes das águas abertas deverão obrigatoriamente **apresentar atestado médico no momento da filiação ou renovação do mesmo para temporada na sua federação local, anexando no sistema SGE-CBDA**, comprovando



que possuam condições adequadas para as provas, com assinatura e CRM do médico. Este atestado terá a validade de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Artigo 14º - Todos os participantes das águas abertas deverão obrigatoriamente apresentar uma declaração assinada pelos seus respectivos técnicos, afirmando que o atleta se encontra treinado e em condições físicas e técnicas adequadas para as provas em questão, com assinatura e CREF do profissional da área de Educação Física responsável pelo atleta, este documento é obrigatório à apresentação **do mesmo para temporada na sua federação local, anexando no sistema SGE-CBDA**. Daí em diante a responsabilidade será da pessoa que realizar a sua inscrição no sistema SGE – Sistema de Gestão do Esporte.

§ 1º – Caso o atleta não tenha carteira de identidade, deverá ser informado o número do passaporte e data de validade, para que possam ser cumpridas as exigências da apólice de seguro.

§ 2º – **No momento de se filiar ou renovar para a temporada vigente, o atleta deverá ter o número do CPF no cadastro do SGE-CBDA para a lista de apólice do seguro e requerimento para Bolsa Atleta.**

Artigo 15º - Todos os participantes assinarão também um documento (Termo de Responsabilidade) isentando os responsáveis, promotores e patrocinadores do evento de qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam ocorrer com o nadador.

§ 1º - Este documento deverá conter o seguinte texto:

“Declaro para os devidos fins”, conhecer e estar de acordo com o Regulamento do evento e, que isento os organizadores, promotores, patrocinadores e pessoas físicas e jurídicas ligadas à realização **da SUPER COPA DE ÁGUAS ABERTAS DA CBDA - 2023**, de quaisquer responsabilidades sobre acidentes de qualquer natureza, que possam ocorrer antes, durante e após a realização do evento. Atesto estar em pleno gozo de saúde e em condições técnicas e físicas para participar do evento. Concedo aos Organizadores do Evento, conjunta ou separadamente, o direito de usar meu nome, voz,



imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como deixar fotografias e os vídeos do evento, inclusive para efeito de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção, incluindo os dados cadastrais por mim fornecidos, no preenchimento da ficha de inscrição, sem ônus para os organizadores, podendo tal direito ser exercido diretamente pelos Organizadores ou por qualquer de suas controladas e contratadas, bem como cedido a terceiros, através de todo e qualquer meio e veículo de divulgação ou reprodução existente ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, pen drives, Internet, Intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc., renunciando, desde já a qualquer remuneração”.

§ 2º - Para menores de 18 (dezoito) anos, o documento acima referido deverá ser assinado pelo pai ou responsável legal.

Artigo 16º - As Federações Organizadoras poderão cobrar uma taxa tendo como teto o valor por inscrição conforme o estabelecido no Regimento de Taxas da CBDA para o ano 2023.

Artigo 17º - **O valor referente à inscrição não será devolvido em caso de cancelamento, adiamento, desistência ou não comparecimento, como também não poderá ser transferido para outra prova ou outro atleta.**

Artigo 18º - Nas provas, as inscrições serão submetidas à aprovação do Conselho Técnico Nacional de Águas Abertas de Alto Rendimento.



CAPÍTULO V DA CLASSE

Artigo 19º - A Super Copa será disputada na categoria “ABSOLUTO”, os atletas serão agrupados para efeito de recebimento de premiação e pontuação, separados em feminina e masculina.

CAPÍTULO VI

DAS CLASSIFICAÇÕES (RANKING) DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Artigo 20º - Em cada uma das provas da Copa, serão distribuídos pontos e bonificação para os atletas que completarem a prova dentro do **tempo limite** máximo estabelecido, de acordo com a colocação por eles obtida, segundo as tabelas a seguir:

§ 1º - Pontuação para primeira **prova**:

COLOCAÇÃO	GERAL
1º LUGAR	40
2º LUGAR	35
3º LUGAR	30
4º LUGAR	27
5º LUGAR	24
6º LUGAR	21
7º LUGAR	19
8º LUGAR	17
9º LUGAR	16
10º LUGAR	15
11º LUGAR	14
12º LUGAR	13
13º LUGAR	12
14º LUGAR	11
15º LUGAR	10
16º LUGAR	09



§ 2º - Pontuação para segunda prova:

COLOCAÇÃO	GERAL
1º LUGAR	42
2º LUGAR	37
3º LUGAR	32
4º LUGAR	29
5º LUGAR	26
6º LUGAR	23
7º LUGAR	21
8º LUGAR	19
9º LUGAR	17
10º LUGAR	16
11º LUGAR	15
12º LUGAR	14
13º LUGAR	13
14º LUGAR	12
15º LUGAR	11
16º LUGAR	10

§ 3º - Para efeito de ranking da Super Copa, serão computados os pontos das duas provas.

DA CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL GERAL (POR GÊNERO)

Artigo 21º - Para efeito de **Classificação**, os atletas serão divididos apenas dois gêneros Feminino e Masculino, e terão seus pontos somados, de acordo com a tabela descrita acima.

DA CLASSIFICAÇÃO POR EQUIPES

Artigo 22º - Serão premiadas as três equipes que mais pontuarem nas duas provas da Super Copa de Águas Abertas da CBDA.



CAPÍTULO VII DOS PRÊMIOS

PREMIAÇÃO PARA RANKING INDIVIDUAL E CLUBES

Artigo 23º - Ao final das duas provas da Super Copa, teremos as seguintes premiações individuais e por Clubes:

- Individual:

- 1- Troféus para os três primeiros colocados na pontuação geral do ranking totalizando seis (06) troféus;
- 2- Se ao final das duas provas ficar estabelecido empate ou empates na contagem de pontos, o desempate entre os atletas será feito verificando o melhor resultado da **última prova realizada**. Em se persistindo o empate será verificada a melhor colocação obtida pelos atletas na prova anterior por eles disputada;

- Clubes:

1. Troféus ou Taças para os clubes que somarem a maior quantidade de pontos nas duas provas realizadas. Totalizando três (03) taças ou troféus;
2. Se ao final das duas provas ficar estabelecido empate entre os clubes na contagem Geral de pontos, será verificada a melhor pontuação na última prova realizada. Em se persistindo o empate será verificada a melhor pontuação da prova anterior;

CAPÍTULO VIII

DOS PRÊMIOS

PREMIAÇÃO POR PROVA INDIVIDUAL

Artigo 24º - Em cada prova serão premiados com troféus, os 03 (três) primeiros colocados na classificação **GERAL** masculina e feminina. Totalizando 06 (seis) troféus.

PREMIAÇÃO POR PROVA EQUIPE

Artigo 25º – Em cada prova serão premiados com troféus as 03 (três) primeiras equipes que somarem a maior quantidade de pontos. Totalizando 03 (três) troféus.



CAPÍTULO IX DO TEMPO LIMITE

Artigo 26º - O tempo limite para Super Copa será o **respeitado a regra do *World Aquatics***.

Artigo 27º – O atleta que não completar a prova dentro do tempo limite estabelecido neste regulamento não terá direito a **pontuação**.

Artigo 28º – O atleta que abandonar a prova deverá comunicar ou se certificar que a equipe de arbitragem tenha registrado o seu abandono. Caso o atleta abandone a prova e se retire do local da competição sem notificar o abandono a algum membro da equipe de arbitragem, estará sujeito às sanções previstas no Artigo 39º.

CAPÍTULO X DA DIREÇÃO

Artigo 29º – A Super Copa está jurisdicionado à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA com a colaboração das Federações Organizadoras e das autoridades locais.

Artigo 30º - Serão obedecidas as Normas e Regras dos *World Aquatics* e CBDA para Águas Abertas, conforme o Regulamento dos *World Aquatics* de Águas Abertas de 2023-2024.

Artigo 31º - A CBDA indicará um Delegado Técnico, que terá a função cumulativa de Delegado de Segurança, um Árbitro Chefe, (caso a Federação local não tenha em seus quadros um Árbitro CBDA) e o Coordenador de Resultados para cada prova.

Artigo 32º - Os Árbitros Chefes (preferencialmente dos quadros do *World Aquatics* ou CONSANAT) serão indicados pela CBDA, que poderá, excepcionalmente, aprovar a indicação de um Árbitro Chefe local de comprovada experiência, desde que conste nos quadros da CBDA e a Federação promotora deverá apresentar à CBDA outros dois nomes locais para atuarem como Árbitros.

§ Único – Os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pela Federação Organizadora, também com prévio conhecimento e aprovação da CBDA.



Artigo 34º - Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre as Regras e Normas do *World Aquatics*, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a regulamentação vigente.

CAPÍTULO XI DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR E DOS PROTESTOS

Artigo 35º - As pessoas naturais e jurídicas participantes dos eventos da CBDA obrigam-se a cumprir e respeitar este Regulamento, seus anexos Aditivos, Resoluções, Normas e Atos publicados em Notas Oficiais, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas pelos desportos aquáticos, a legislação federal aplicável, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e as decisões dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionam junto a CBDA (STJD dos Desportos Aquáticos - Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares). As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer dos campeonatos e provas serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas pela respectiva Comissão Disciplinar do STJD dos Desportos Aquáticos regra geral com base nas Súmulas, Papeletas ou congêneres e Relatórios dos Delegados e Árbitros, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo. 36º - As pessoas naturais e jurídicas direta ou indiretamente participantes dos eventos da CBDA reconhecem a Justiça Desportiva, como única e definitiva instância desportiva para resolver as questões que surjam entre elas e a CBDA.

Artigo 37º - O Árbitro Geral da competição dará um parecer no protesto após o pagamento do valor da taxa de protesto, de acordo com o Regimento de Taxas da CBDA.

§ 1º - Se for negado pelo Árbitro Geral, o protesto será encaminhado com o seu parecer imediatamente à autoridade designada pela CBDA e pela Federação organizadora;

§2º - Caso seja deferido favoravelmente o protesto, a taxa de protesto será devolvida.



CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - Os atletas participantes da Super Copa de Águas Abertas – 2023, estarão sujeitos ao Controle de Doping a ser realizado nas provas.

Artigo 39º - Qualquer atleta que cometer um ato de indisciplina ou que não seguir a determinação de um membro da arbitragem de abandonar a prova para subir na embarcação de resgate estará suspenso para a próxima prova da Super Copa de Águas Abertas 2023. Caso não seja possível cumprir a suspensão na temporada de 2023, esta será cumprida na próxima temporada.

Artigo 40º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Organização, obedecendo-se sempre às leis e regras da CBDA e do *World Aquatics* excetos os casos disciplinares que serão resolvidos de acordo com a comissão disciplinar seguindo sempre o Código de Justiça Desportiva.